

**COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANÁ – SANEPAR
COMPANHIA ABERTA**

**REGISTRO CVM 01862-7 CNPJ/MF 76.484.013/0001-45
ATA DA 10ª/2019 REUNIÃO ORDINÁRIA DO COMITÊ TÉCNICO DE
ASSESSORAMENTO AO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO**

SUMÁRIO

1 - DATA, HORA E LOCAL DE REALIZAÇÃO:

Realizada de forma virtual com início no dia 12 de dezembro de 2019, com manifestação até às 10 horas do dia 16 de dezembro de 2019.

2 - CONVOCAÇÃO E PRESENCAS:

A presente reunião foi previamente convocada por meio de correspondência eletrônica enviada pela Secretária do Comitê Técnico para todos os membros do Comitê Técnico. Presentes: Sr. Artur Felipe Fischer Pessuti, Sr. Helio Wirbiski, Sr. Lucas Grubba Pigatto, Sra. Gizele Aparecida Tibes Siqueira e Sr. Joel Musman. Ausente: Sr. Daniel Romanowski.

3 - ORDEM DO DIA:

3.1 - GERÊNCIA DE GOVERNANÇA, RISCOS E COMPLIANCE

3.1.1 - Dar ciência sobre os processos deliberados pelo Conselho de Administração: (i) TDS 132091 - retificação da proposta de renovação da concessão com o município de Rolândia, precedido de Convênio de Cooperação, (ii) TDS 154719 - Plano de Negócios e Estratégias de Longo Prazo da Companhia para o período de 2020 a 2024; (iii) TDS 154751 - início da estruturação de operação no mercado de capitais, visando a proceder a emissão de Debêntures Incentivadas; (iv) TDS 145640 - proposta para celebração de Contrato de Programa com o município de Jundiá do Sul.

3.2 - DIRETORIA COMERCIAL

3.2.1 - TDS 150932 - Apreciar a deliberação do Conselho de Administração na 11ª/2019 ROCA de 11/11/2019, referente renovação da concessão com o município de Paiçandu.

**COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANÁ – SANEPAR
COMPANHIA ABERTA**

**REGISTRO CVM 01862-7 CNPJ/MF 76.484.013/0001-45
ATA DA 10ª/2019 REUNIÃO ORDINÁRIA DO COMITÊ TÉCNICO DE
ASSESSORAMENTO AO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO**

3.2.2 - TDS 151108 - Appreciar a deliberação do Conselho de Administração na 11ª/2019 ROCA de 11/11/2019, referente renovação da concessão com o município de Umuarama.

4 - DELIBERAÇÕES TOMADAS:

A reunião do Comitê Técnico foi instalada haja vista ter sido atendido o quórum previsto no Estatuto Social para instalação do colegiado.

4.1 - GERÊNCIA DE GOVERNANÇA, RISCOS E COMPLIANCE

4.1.1 - O Comitê Técnico tomou ciência sobre os processos deliberados pelo Conselho de Administração: (i) TDS 132091 - retificação da proposta de renovação da concessão com o município de Rolândia, precedido de Convênio de Cooperação, (ii) TDS 154719 - Plano de Negócios e Estratégias de Longo Prazo da Companhia para o período de 2020 a 2024; (iii) TDS 154751 - início da estruturação de operação no mercado de capitais, visando a proceder a emissão de Debêntures Incentivadas; (iv) TDS 145640 - proposta para celebração de Contrato de Programa com o município de Jundiá do Sul.

4.2 - DIRETORIA COMERCIAL

4.2.1 - O Relator, Helio Wirbiski, elaborou parecer técnico referente ao TDS 150932 correspondente à análise da proposta de celebração do Contrato de Programa entre Sanepar e o município de Paiçandu. **CONCLUSÃO DO COMITÊ TÉCNICO:** Em virtude de todo o exposto, considerando a manifestação técnica favorável, a manifestação de viabilidade econômica favorável, assim como o respaldo legal, RECOMENDA-SE ao Conselho de Administração da SANEPAR a aprovação da celebração do Contrato de Programa com o Município de Paiçandu. Oportunamente, deve-se rememorar, como já destacado no parecer da Diretoria Jurídica, que de forma pretérita a formalização do Contrato de Programa, a solicitação deve ser avaliada pela Casa Civil, no que tange ao Convênio de Cooperação que deve ser firmado entre o Estado do Paraná e o município de Paiçandu

**COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANÁ – SANEPAR
COMPANHIA ABERTA**

**REGISTRO CVM 01862-7 CNPJ/MF 76.484.013/0001-45
ATA DA 10ª/2019 REUNIÃO ORDINÁRIA DO COMITÊ TÉCNICO DE
ASSESSORAMENTO AO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO**

3.2.2 - O Relator, Artur Felipe Fischer Pessuti, elaborou parecer técnico referente ao TDS 151108 correspondente à análise da proposta de celebração do Contrato de Programa entre Sanepar e o município de Umuarama. **CONCLUSÃO DO COMITÊ TÉCNICO:** considerando (i) a recomendação favorável da Diretoria Comercial, bem como (ii) o posicionamento unanime da Diretoria Reunida favorável a assinatura do COP, e ainda, considerando que (iii) o Parecer Jurídico N° 1754/2019 - GJG/DJ concluiu que não há óbice a celebração do COP, (iv) o Parecer n° 181/2019 - GRUM afirmou que os investimentos necessários para o atingimento das metas previstas estão compatíveis com o PPI; (v) o Parecer n° 022/2019 - GCONC foi favorável a assinatura do COP, (vi) o Parecer n° 47/2019 - GPE do Comitê de Investimentos, favorável à celebração do COP, (vii) o Parecer 026/2019 GPF, no qual consta que o projeto apresenta TIR de 9,06%, acima do WACC da Companhia, proporcionando VPL positivo nos cálculos realizados sob a metodologia regulatória, entretanto, o projeto 5 apresenta VPL negativo nos cálculos considerando a metodologia tradicional, o que indica, nesse caso, que outros municípios superavitários suprem esse resultado enquanto o modelo de subsídio cruzado estiver vigente, com o atenuante de que, ainda na metodologia tradicional, os resultados projetados para o Município são positivos no cenário no qual são expurgados os custos indiretos que a Companhia absorverá caso o contrato de Umuarama não seja renovado, o que demonstra que a operação do sistema em si é superavitária e que o Município contribui para a diluição ou absorção dos custos fixos da Companhia, e, por fim, considerando (viii) a necessidade de adequar os contratos ao marco regulatório vigente, (ix) as discussões relativas ao Projeto de lei n° 3.261/2019, que pode alterar o marco regulatório do setor de Saneamento Básico e (x) que o setor de Saneamento Básico constitui fundamental infraestrutura para consecução das demais Políticas Públicas do Estado do Paraná, sendo tratado como prioridade pelo acionista majoritário, **SOMOS DE PARECER FAVORÁVEL À APROVAÇÃO DA PRIMEIRA FASE DO PROCESSO DE CELEBRAÇÃO DE CONTRATO DE PROGRAMA ("COP") COM O MUNICÍPIO DE UMUARAMA, RECOMENDANDO ao Conselho de Administração da Sanepar a aprovação da primeira fase de celebração do Contrato de Programa com o Município de Umuarama, nas bases do Cenário aqui apresentado. Em paralelo, RECOMENDAMOS que o Conselho de Administração avalie a conveniência e a pertinência do investimento a ser realizado pela Companhia para a construção do Centro de Educação Ambiental (CEAM)**

**COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANÁ – SANEPAR
COMPANHIA ABERTA**

**REGISTRO CVM 01862-7 CNPJ/MF 76.484.013/0001-45
ATA DA 10ª/2019 REUNIÃO ORDINÁRIA DO COMITÊ TÉCNICO DE
ASSESSORAMENTO AO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO**

exigido pelo Poder Concedente local como contrapartida para a assinatura do COP. Também RECOMENDAMOS que o Conselho de Administração solicite a Diretoria

(i) a execução de um plano de redução de custos administrativos e operacionais com o objetivo de permitir que a operação do COP de Umuarama também apresente retornos acima do WACC da Companhia pela metodologia tradicional, e (ii) a execução de um plano de acompanhamento regular dos resultados dos COPs, de modo a identificar se as operações estão sendo executada conforme as projeções e premissas utilizadas como base para a assinatura dos contratos.

Curitiba, 16 de dezembro de 2019.

Artur Felipe Fischer Pessuti

Membro

Helio Renato Wirbiski

Membro

Gizele Aparecida Tibes Siqueira

Membro

Joel Musman

Membro

Lucas Grubba Pigatto

Membro

Paula Borck Soares

Secretária